



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

TERMO ADITIVO Nº 15/2018

PRORROGAÇÃO E ADITAMENTO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DE VEÍCULOS POR POSTOS CREDENCIADOS

Pelo presente instrumento firmado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA**, inscrita no CNPJ sob nº 02.404.006/0001-50, situada na Rua Batista Cepelos, nº 91, centro, Município de Cotia, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu Presidente **Sr. Paulo Benedito Vieira**, portador da cédula de identidade R.G. nº 18.422.513-9 e inscrito no CPF/MF sob nº 073.875.498-69, doravante denominada CONTRATANTE, e a **NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI – EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 25.165.749/0001-10, Inscrição Estadual nº 206.447.728.118, Inscrição Municipal nº 4.80842-0, estabelecida na Alameda Rio Negro, nº 503, 18º andar, sala 1803, Alphaville, cidade de Barueri, estado de SP, CEP: 06454-000, tel. 11-3631-7730, e-mail: licitacao@neofacilidades.com.br, neste ato representado por seu procurador **Sr. Felipe Veronez de Sousa**, analista de licitação, portador da cédula de identidade R.G. nº MG15.294.963 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.281.806-47, a seguir denominada CONTRATADA, resolvem, de comum acordo, PRORROGAR e ADITAR o contrato de prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento de combustíveis de veículos por postos credenciados, contrato nº 15/2017, firmado em 21/12/2017 com vigência a partir de 24/12/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA 1ª – A vigência do contrato de prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento de combustíveis de veículos por postos credenciados, nos termos do disposto na cláusula “3.1” do contrato nº 15/2017, a que se refere o presente termo, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses a partir de 24/12/2018.

CLÁUSULA 2ª – Diante da redução de veículos locados – Termo Aditivo nº 12/2018, conforme disposto na cláusula “4.6” do contrato nº 15/17 c/c art. 65, inc. II, da Lei nº 8.666/93, a quantidade de cartões prevista na cláusula “2.2.1”, fica alterada para 14 (quatorze).

CLÁUSULA 3ª – O valor total estimativo do presente termo é de R\$ 155.019,36 (cento e cinquenta e cinco mil, dezenove reais e trinta e seis centavos).

CLÁUSULA 4ª – As despesas com a execução deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 3.3.90.30.01 – Combustíveis e Lubrificantes Automotivos.

CLÁUSULA 5ª – Ficam ratificadas e mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original, no que não colidam com as disposições do presente termo.

E, por estarem justas e conformes, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, dispensadas as testemunhas instrumentárias.

Cotia, 7 de dezembro de 2018.

Câmara Municipal de Cotia
CONTRATANTE

NEO Consultoria e Administração
de Benefícios EIRELI – EPP
CONTRATADA